Ata da 76ª reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no dia **28 de junho de 2013.**

No dia vinte e oito de junho do ano de dois mil e treze, às 9h20min, reuniram-se na Sala O-328 sob a presidência do Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, os seguintes conselheiros: Professores Alberto José Alab Olavarrieta, Alessandro Antônio Costa Pereira, Angela Leite Moreno, Artur Justiniano Roberto Júnior, Cássia Carneiro Avelino, Cássius Anderson Miquele de Melo, Daniel Juliano Pamplona da Silva, Eduardo Tonon de Almeida, Fábio Luiz Pissetti, Iraí Santos Júnior, Jorge Kleber Chavasco, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira, Magali Benjamim de Araújo, Mânio de Carvalho Tibúrcio, Márcia Rosental da Costa Carmo, Marcos Vinícius Rodrigues, Mônica Lá-Salette da Costa Godinho, Paulo Alexandre Bressan, Paulo Denisar Vasconcelos Fraga, Paulo Roberto Rodrigues de Souza, Simonton de Andrade Silveira, Tânia Mara Rodrigues Simões, Tomaz Henrique Araújo e Wellington Ferreira Lima e os representantes dos Técnico-administrativos em Educação (TAE's), Sérgio Andrade Borges e Vanja Myra Barroso Vieira da Silveira. Justificaram suas ausências os conselheiros Adaílson José Rui, Cláudio Antônio de Andrade Lima, Deíse Inês Landre, Eliane Silva de Sousa, Leonardo Henrique Costa, Maria Betânia Tinti de Andrade, Masaharu Ikegaki, Paulo César de Oliveira e Ronaldo Luiz Mincato. Foi convidada para participar desta reunião, a Profa. Eliza Maria Rezende Dázio, Presidente da Comissão Permanente de Vestibular (Copeve). Esta reunião foi convocada para tratar do seguinte assunto: **Processo nº 23087.001757/2012** – **Continuação** - **Proposta de alteração Resolução 58/2009** – A Profa. Eliza Maria Rezende Dázio reiterou a necessidade de adequações do Artigo 5º, que trata dos editais dos concursos públicos e processos seletivos e após várias manifestações e sugestões dos conselheiros, a Minuta teve alterações, assim deliberadas: Art. 5º **-** O edital de abertura de inscrições deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - O número de vagas disponíveis em cada cargo. II - O número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, de acordo com a legislação vigente. III - A denominação do cargo, a classe de ingresso, a jornada de trabalho e a remuneração. IV - A descrição das atribuições do cargo. V - O período, local de inscrição, procedimentos, bem como as formalidades para confirmação. VI - O valor da inscrição e as hipóteses de isenção da inscrição. VII - As datas de realizações das provas e os respectivos conteúdos programáticos. VIII - Os critérios de avaliação. IX - O material de uso permitido nas provas. X - A indicação do nível de escolaridade exigida para a posse no cargo. XI - Os requisitos para ingresso (posse para concurso público e contratação para processo seletivo). XII - A documentação a ser apresentada no ato da inscrição, no

início da realização do concurso e na posse. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de versão firmada por tradutor juramentado. Em caso de diplomas obtidos no exterior, deverá ser apresentada a revalidação dos mesmos de acordo com a legislação brasileira. XIII - Período para divulgação da classificação e resultado final. XIV - Disposição para elaboração, apresentação, decisão, julgamento de recursos e divulgação do resultado. XV - A validade do concurso ou do processo seletivo. § 1º – Os editais dos concursos públicos serão submetidos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para emissão de parecer e serão deliberados pelo Consuni. § 2º - Os editais para processos seletivos deverão ser encaminhados à Reitoria para apreciação. Com relação ao Artigo 6º, o Presidente do Conselho sugeriu que a Câmara de Planejamento, Orçamento e Gestão (CPOG) juntamente com a Copeve, analisem o fluxograma e apresentem uma nova versão ao Conselho, considerando as várias mudanças que ocorreram durante a elaboração desta minuta. Os Artigos 7º e 8º terão a seguinte redação: Art. 7º - O edital de Concurso Público completo deverá ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página eletrônica da UNIFAL-MG, com antecedência mínima estabelecida na legislação vigente. O extrato do edital deverá ser divulgado em jornal local ou regional. Art. 8º - O edital de Processo Seletivo completo deverá ser divulgado no sítio da Progepe da UNIFAL-MG, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização da primeira prova. O extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado em jornal local ou regional. Neste momento, registramos a saída dos conselheiros Jorge Kleber Chavasco e Mânio de Carvalho Tibúrcio. No Capítulo III - Dos Concursos Públicos e Processos Seletivos, os Artigos 9º e 10 foram deliberados, com a seguinte redação: Art. 9º - Os concursos públicos e os processos seletivos serão de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizados em etapas eliminatória e classificatória, conforme dispuser a legislação federal sobre o provimento dos cargos, as disposições desta Resolução e o edital do concurso ou do processo seletivo. Parágrafo Único - Sempre que houver previsão legal, poderão ser exigidos exames complementares, para seleção de candidatos aos cargos públicos cujas atribuições justifiquem tais exigências. Art. 10 - A inscrição nos concursos públicos e nos processos seletivos poderá ser feita no Sistema de Inscrições, disponível na página eletrônica da UNIFAL-MG. Esta reunião encerrou-se às 11h45min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Vieira, Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada**:**

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Prof. Alberto José Alab Olavarrieta

Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira
Profa. Angela Leite Moreno
Prof. Artur Justiniano Roberto Júnior
Profa. Cássia Carneiro Avelino
Prof. Cássius Anderson Miquele de Melo
Prof. Daniel Juliano Pamplona da Silva
Prof. Eduardo Tonon de Almeida
Prof. Fábio Luiz Pissetti
Prof. Iraí Santos Júnior
Prof. Jorge Kleber Chavasco
Prof. Leandro Rivelli Teixeira Nogueira
Profa. Magali Benjamim de Araújo
Prof. Mânio de Carvalho Tibúrcio
Profa. Márcia Rosental da Costa Carmo
Prof. Marcos Vinícius Rodrigues
Profa. Mônica Lá-Salette da Costa Godinho
Prof. Paulo Alexandre Bressan
Prof. Paulo Denisar Vasconcelos Fraga
Prof. Paulo Roberto Rodrigues de Souza
TAE Sérgio Andrade Borges
Prof. Simonton de Andrade Silveira
Profa. Tânia Mara Rodrigues Simões
Prof. Tomaz Henrique Araújo
TAE Vanja Myra Barroso Vieira da Silveira
Prof. Wellington Ferreira Lima
Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)

Os membros deste Conselho foram novamente convocados, para a continuidade da reunião, no dia vinte e oito de junho do ano de dois mil e treze, às 14h20min. Reuniram-se na Sala O-328 sob a presidência do Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, os seguintes conselheiros: Professores Adaílson José Rui, Alessandro Antônio Costa Pereira, Angela Leite Moreno, Artur Justiniano Roberto Júnior, Cássius Anderson Miquele de Melo, Daniel Juliano Pamplona da Silva, Fábio Luiz Pissetti, Iraí Santos Júnior, Jorge Kleber Chavasco, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira (ausentou-se às 14h53min), Magali Benjamim de Araújo, Mânio

de Carvalho Tibúrcio, Marcos Vinícius Rodrigues, Maria Betânia Tinti de Andrade, Maria Rita Rodrigues, Mônica Lá-Salette da Costa Godinho, Paulo Alexandre Bressan, Paulo César de Oliveira (ausentou-se às 14h53min), Paulo Denisar Vasconcelos Fraga, Paulo Roberto Rodrigues de Souza (ausentou-se às 14h53min), Simonton de Andrade Silveira (ausentou-se às 15h20min), Tânia Mara Rodrigues Simões e Tomaz Henrique Araújo e os representantes dos Técnico-administrativos em Educação (TAE's), Sérgio Andrade Borges e Vanja Myra Barroso Vieira da Silveira. Justificaram suas ausências os conselheiros Alberto José Alab Olavarrieta, Eduardo Tonon de Almeida, Cláudio Antônio de Andrade Lima, Deíse Inês Landre, Eliane Silva de Sousa, Leonardo Henrique Costa, Masaharu Ikegaki, Pedro Rehder Filho, Ronaldo Luiz Mincato e Wellington Ferreira Lima. A Profa. Eliza Maria Rezende Dázio, Presidente da Copeve, foi convidada para participar desta reunião. Esta reunião foi convocada para tratar do seguinte assunto: **Processo nº 23087.001757/2012 – Continuação - Proposta de alteração Resolução 58/2009** – Dando prosseguimento às discussões, os conselheiros deliberaram pelas seguintes alterações: Art. 11 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, na página eletrônica da UNIFAL-MG, por meio do link de inscrições definido no edital do concurso público ou processo seletivo. Parágrafo único - A taxa de inscrição, o prazo para pagamento e os critérios para a confirmação da inscrição serão estabelecidos no edital do concurso público ou processo seletivo, bem como os procedimentos para a solicitação da isenção da taxa de inscrição. Art. 12 - A relação de candidatos inscritos para concursos públicos e processos seletivos, será divulgada na página eletrônica da UNIFAL-MG até 02 (dois) dias úteis, antes do início da prova. Art. 13 - A validade dos concursos públicos e dos processos seletivos, contada a partir da data de publicação da homologação dos concursos públicos no Diário Oficial da União, será condicionada à legislação vigente. Parágrafo Único - A prorrogação da validade dos concursos públicos e dos processos seletivos será efetivada mediante requisição expressa da unidade organizacional solicitante. Art. 14 - A nomeação ou a contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação dos aprovados. Art. 15 - Havendo desistência ou impossibilidade de posse do candidato durante a validade do concurso público ou do processo seletivo poderá ser convocado o candidato seguinte, obedecendo, necessariamente, à ordem subsequente. Neste momento, registramos a saída dos conselheiros Leandro Rivelli Teixeira Nogueira, Paulo César de Oliveira e Paulo Roberto Rodrigues de Souza. A Seção I, que trata do Concurso Público para Docente do Magistério Superior, ficou assim definida: Art. 16 - Os concursos públicos para ingresso na carreira de Magistério Superior deverão ser

abertos para os portadores do título de doutor. Parágrafo único - Mediante justificativa da Unidade Acadêmica, a ser avaliada pelo Consuni, o concurso público poderá ser aberto para portadores do título de mestre, especialista ou diploma de graduação. Art. 17 - O edital para Concurso Público deve estabelecer, no mínimo: I - Atuação: informar a área de atuação em disciplina(s) ou unidade(s) curricular(es) definidas em função de grande área, área, subárea de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) do MEC, definidas a critério da Unidade Acadêmica; II - Titulação: informar a titulação exigida observando diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, título de pós-graduação *Lato sensu* obtido em instituição reconhecida pelo MEC ou título *Stricto sensu* de acordo com a grande área, ou área, ou subárea da tabela de áreas de avaliação dos programas recomendados pela CAPES. III - Área do Concurso: Informar a(s) grande(s) área(s), ou área(s) ou subárea(s) de acordo com a Tabela de áreas do conhecimento da Capes para fins de pontuação do currículo. IV - Área Correlata: Informar a(s) grande(s) área(s), ou área(s) ou subárea(s) de acordo com a Tabela de áreas do conhecimento da Capes para fins de pontuação do currículo, caso exista. Neste momento, registramos a saída do conselheiro Simonton de Andrade Silveira. O Artigo 18 terá a seguinte redação: Art. 18 - O concurso público para Professor de Magistério Superior constituirá de prova escrita, prova didática e prova de títulos. § 1º - Por sugestão da unidade acadêmica poderá ser exigida, também, prova prática, e/ou apresentação e defesa de um projeto de ensino, e/ou de pesquisa, e/ou de extensão ou integrado. § 2º - Os critérios de avaliação da prova prática serão estabelecidos pela unidade acadêmica solicitante e deverão constar no edital. § 3º - As provas de didática e prática e as defesas de projetos serão gravadas em áudio e vídeo e as gravações ficarão armazenadas na Instituição. Esta reunião encerrou-se às 16h48min, com a proposição pelo Presidente do Conselho para realização de reuniões extraordinárias, com o intuito de agilizar a discussão dos processos que tratam de regimentos internos. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Vieira, Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Prof. Adaílson José Rui

Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira

Profa. Angela Leite Moreno

Prof. Artur Justiniano Roberto Júnior

Prof. Cássius Anderson Miquele de Melo

166 Prof. Daniel Juliano Pamplona da Silva
167 Prof. Fábio Luiz Pissetti
168 Prof. Iraí Santos Júnior
169 Prof. Jorge Kleber Chavasco
170 Prof. Leandro Rivelli Teixeira Nogueira
171 Profa. Magali Benjamim de Araújo
172 Prof. Mânio de Carvalho Tibúrcio
173 Prof. Marcos Vinícius Rodrigues
174 Profa. Maria Betânia Tinti de Andrade
175 Profa. Maria Rita Rodrigues
176 Profa. Mônica Lá-Salette da Costa Godinho
177 Prof. Paulo Alexandre Bressan
178 Prof. Paulo César de Oliveira
179 Prof. Paulo Denisar Vasconcelos Fraga
180 Prof. Paulo Roberto Rodrigues de Souza
181 TAE Sérgio Andrade Borges
182 Prof. Simonton de Andrade Silveira
183 Profa. Tânia Mara Rodrigues Simões
184 Prof. Tomaz Henrique Araújo
185 TAE Vanja Myra Barroso Vieira da Silveira
186 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)